



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 377/00/COGSI/SEAE/MF

Brasília, 11 de setembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 3251/00/GAB/SDE/MJ, de 14 de junho de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.001207/2000-82.

Requerentes: Enron Corp. e MG, Plc.

Operação: oferta pública lançada pela Enron com a intenção de adquirir a totalidade das ações representativas do capital social da MG, plc.

Recomendação: Aprovação sem restrições

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do §4º, art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas ENRON CORP. e MG, PLC., apresentado àquela Secretaria em 12.06.2000.

I. Das Requerentes

I.1 – ENRON CORP.

A ENRON CORP. (doravante denominada ENRON) é uma sociedade norte-americana com sede em Houston, 1400 Smith Street. É uma empresa holding que detém participação social em diversas empresas localizadas em vários países do mundo. Tem, mundialmente, como atividades principais exercidas por suas subsidiárias e afiliadas: transporte de gás natural através de gasodutos; geração, transmissão e distribuição de eletricidade; comércio de gás natural, eletricidade e outras *commodities*; o gerenciamento do risco e outros serviços financeiros relacionados a este comércio; desenvolvimento, construção e operação de *power plants*, gasodutos e outros ativos relacionados à energia; saneamento e distribuição de água; desenvolvimento de uma plataforma de rede inteligente para prover serviços e aplicações de banda larga; e outras operações, como desenvolvimento de fontes de energia renovável. Além disso, através da sua plataforma de comércio eletrônico recentemente anunciada, a EnronOnline, a ENRON vem atuando como a parte principal em mais 110.000 transações avaliadas em um valor que excede US\$ 45 bilhões. A empresa tem presença no mercado com mais de 800 produtos, inclusive gás natural, eletricidade, carvão, créditos por não poluição, plásticos, papel e celulose.

No Mercosul, a ENRON atua nos mercados de distribuição de gás natural e saneamento básico. No Brasil, o grupo atua em distribuição de energia elétrica e de gás. O grupo possui participação societária nas seguintes empresas no Brasil:

- ESAE – Empresa Sul Americana de Energia S.A.;
- ESAE – Empresa Sul Americana de Energia Ltda.;
- EBE – Empresa Brasileira de Energia Ltda.;
- EPC – Empresa Paranaense Comercializadora Ltda.;
- EBD – Empresa Brasileira Distribuidora Ltda.;
- Borgogna Participações e Empreendimentos Ltda.;
- Ementhal Participações e Empreendimentos Ltda.;
- GEC Participações Ltda.;

- Giverny Participações e Empreendimentos Ltda.;
- Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
- EPE – Empresa Produtora de Energia Ltda.;
- Gaspart – Gás Participações S.A.;
- CEG RIO S.A.;
- CEG – Cia. Distribuidora de Gás do Estado do Rio de Janeiro;
- Brasen – Brasil Energia Ltda.;
- Cone Sul Energia Ltda.;
- EN – Eletricidade do Brasil Ltda.;
- Enersil – Energia do Brasil Ltda.;
- Enron América do Sul Ltda.;
- Enron Comercializadora de Energia Ltda.;
- Enron Communications do Brasil Ltda.;
- Enron Distribuidora de Petróleo Ltda.;
- Enron Gás do Brasil Ltda.;
- Enron Investimentos Energéticos Ltda.;
- Enron Power Construction Ltda.;
- Enron Total Communications Ltda.;
- EPP – Energia Pura Participações Ltda.;
- ETB – Energia Total do Brasil Ltda.;
- Gasocidente do Mato Grosso Ltda.;
- Medoc Empreendimentos Ltda.;
- PEP – Plena Energia Participações Ltda.;
- Rio Energia Ltda.;
- RJG – Rio de Janeiro Generation Ltda.;
- Gás Transamazônico S.A.;
- Elektro Eletricidade e Serviços S.A.;
- Termo Geradora Puerto Suarez S.A.;
- Porto Suarez Power Investments Ltda.; e
- Azurix Corp..

De todas estas empresas apresentadas, a única que não atua no setor de energia é a Auzrix Corp., que exerce atividades no setor de saneamento. No entanto, apesar de ter sido informada como uma empresa que o grupo possui participação acionária no Brasil, de acordo com as requerentes, esta empresa não atua no país.

O capital social da ENRON é altamente pulverizado, sendo que o único acionista com participação superior a 5% é a empresa Janus Capital Corporation, que possui 8,21% deste capital. O grupo apresentou no Brasil, em 1999, faturamento de aproximadamente R\$ 1,3

bilhão. Nos demais países do Mercosul, faturou cerca de R\$ 23,5 milhões, e, mundialmente, o faturamento do grupo foi de aproximadamente R\$ 65 bilhões, ambos em 1999.

I.2 – MG, PLC

A MG, PLC (doravante denominada MG) é uma sociedade britânica, com sede na cidade de Londres, em One America Square, 17 Crosswall. É uma empresa *holding* que detém participação social em diversas empresas localizadas em vários países. É uma empresa líder no setor de **comercialização internacional de metais**, mantendo relações comerciais com a indústria de metais em todo o mundo. O grupo MG está organizado em duas divisões operacionais, cujas principais atividades estão resumidas abaixo¹:

Serviços Mercantis

A divisão mercantil é líder no setor de comercialização de cobre, um dos três primeiros atacadistas independentes de concentrados de cobre e níquel no mundo e um dos principais comerciantes europeus de metais não-ferrosos reciclados na Europa. Esta divisão atua também no segmento de alumínio e outros metais não-ferrosos comercializados na LME (Bolsa de Metais de Londres). Suas atividades principais são:

- *comercialização de metais não-ferrosos*: negocia, na qualidade de contratante, com os produtores e consumidores de metais e concentrados não-ferrosos;
- *manutenção de estoques globais*: mantém estoques de metais não-ferrosos em todo o mundo nos armazéns da LME e da COMEX (Bolsa de *Commodities*), além de outras localidades, para atender às demandas dos clientes;
- *comercialização de metais reciclados*: negocia, na qualidade de contratante, com fornecedores e consumidores de metais não-ferrosos reciclados;
- *operador de terminal de mercado*: participa dos mercados da LME e da COMEX, para *hedging*, arbitragem e gerenciamento de posição.

¹ Descrição das atividades da MG retirada do documento *Recommended Cash Offer by Credit Suisse First Boston on behalf of wholly owned subsidiary of Enron Corp. for MG plc*, apresentado anexo a este processo.

Serviços Financeiros

Esta divisão dedica-se às seguintes atividades principais:

- *corretagem e formação de mercado*: efetua pedidos, na qualidade de agente, para seus clientes em contratos LME e COMEX, sendo também uma formadora de mercado em contratos LME e COMEX e localmente;
- *comércio de metais*: negocia valores futuros e opções em metais, assim como estoques materiais de metais por conta própria;
- *armazenagem*: armazena metais, cacau e mercadorias em geral em armazéns na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia.

O grupo MG não possui subsidiárias com atuação no Brasil ou nos demais países membros do Mercosul. As empresas pertencentes ao grupo podem ser identificadas no quadro abaixo, bem como suas localizações e áreas de atuação.

Tabela 1
Empresas do Grupo MG

| Empresa | Localização | Área de Atuação |
|----------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| MG plc | Londres, Inglaterra | Empresa <i>holding</i> |
| MG Metal & Commodity Company Limited | Londres, Inglaterra | Comércio |
| ,0MG Metal & Commodity Corp. | Nova York, EUA | Comércio |
| Metallgesellschaft of Australia Pty. Limited | Melbourne, Austrália | Comércio |
| MG Metals Far East Limited | Tóquio, Japão | Comércio/Serv. Financeiros |
| Metallgesellschaft Hong Kong Limited | Hong Kong, China | Comércio |
| MG Beijing | Pequim, China | Comércio |
| MG metal and Commodity Company Peru S.A.C. | Lima, Peru | Comércio |
| MG metal and Commodity Company Chile Ltda. | Santiago, Chile | Comércio |
| MG Koln | Colônia, Alemanha | Comércio |
| MG Metall Recycling GmbH | Frankfurt/Hamburgo, Alem. | Reciclagem |
| Metallgesellschaft Limited | Londres, Inglaterra | Serviços Financeiros |
| MG Brokers Limited | Londres, Inglaterra | Serviços Financeiros |
| MG London Inc. | Nova York, EUA | Serviços Financeiros |
| Metallgesellschaft Stockholm | Estocolmo, Suécia | Serviços Financeiros |
| Henry Bath & Son Limited | Liverpool, Inglaterra | Armazenagem |

| | | |
|----------------------------------|----------------------|-------------|
| Henry Bath Inc. | Los Angeles, EUA | Armazenagem |
| Henry Bath Singapore PTE Limited | Singapura, Singapura | Armazenagem |

Fonte: Relatório Anual da MG – 1999 (MG plc Annual Report & Accounts 1999)

Elaboração: SEAE

O grupo MG faturou, no mundo, aproximadamente US\$ 5,74 bilhões, em 1999. No Brasil, o faturamento do grupo foi de aproximadamente US\$ 8,8 milhões no mesmo período. Já nos demais países que compõem o Mercosul, o grupo faturou, em 1999, cerca de US\$ 74 mil. A seguir, é apresentado o quadro com os acionistas da MG com participação superior a 5% de seu capital social.

Tabela 2

Composição Acionária da MG

(participações acionárias superiores a 5% do capital social da empresa)

| Acionistas | Participação |
|--------------------------|--------------|
| Metallgesellschaft AG | 41,78% |
| Dr. O Happel | 10% |
| Mercury Asset Management | 5,02% |

Fonte: Requerentes

A atuação da MG no Brasil dá-se através da comercialização de cobre e de níquel. A comercialização de cobre é realizada da seguinte forma: as empresas do grupo localizadas na Inglaterra e nos Estados Unidos compram o produto de seus fornecedores localizados em diversos países do mundo e exportam para o Brasil, onde o metal é distribuído, sendo este contato intermediado por um agente. Com esta atividade, a MG faturou, no Brasil, em 1999, cerca de US\$ 7,8 milhões

No tocante à comercialização de níquel, esta é realizada da seguinte maneira: MG adquire o produto de um fornecedor local e realiza, posteriormente, a revenda do mesmo no mercado interno. Desta forma, a intermediação é feita totalmente em território nacional. Com esta atividade, em 1999, a MG faturou aproximadamente US\$ 1 milhão no Brasil.

Segundo as requerentes, o agente responsável por esta intermediação trata-se da pessoa física Merche Clark, situada à Rua Marquês de São Vicente, loja 101, Gávea, Rio de Janeiro – RJ. Ao ser contatada por esta Secretaria esta pessoa informou que atua como elemento de ligação entre as empresas, interessadas em negociar na LSE e na COMEX, e a MG, que, por sua vez, serve de acesso a estes mercados.

II. Da Operação

A operação notificada consiste em oferta pública de teor não vinculativo lançada pela ENRON, em 22 de maio de 2000, com intenção de adquirir a totalidade das ações representativas do capital social da empresa *holding* controladora do grupo MG e, conseqüentemente, de todo o grupo. Desta forma, caso a operação se concretize, o que não havia ocorrido até data de apresentação deste ato ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, a ENRON passará a deter a totalidade das ações da empresa *holding* controladora do Grupo MG, assim como a sua participação direta acionária nas demais empresas pertencentes ao grupo no mundo.

III. Considerações sobre a natureza da operação

Considerando o mercado de produtos de cada empresa, constata-se que não há concentração horizontal, tendo em vista que a ENRON não atua no mercado de comercialização de metais, devendo, assim, a presente operação ser considerada como um **conglomerado**. É fato que tanto ENRON quanto MG possuem uma vasta gama de serviços financeiros. No entanto, para ambas, estes serviços estão predominantemente ligados aos produtos que estas comercializam.

Segundo as requerentes, a operação ora em tela permite que o grupo ENRON tenha oportunidade de ingressar no mercado mundial de comercialização de metais não-ferrosos, através da aquisição da MG, que é considerada como um *player* com importante atuação em seu segmento e que, ainda segundo as mesmas, “nesse momento necessita de investimentos

para que possa expandir suas atividades para tender seus clientes, localizados em diversos países do mundo, de forma mais eficiente”². O mesmo entendimento teve a imprensa internacional ao noticiar que a aquisição realizada pela ENRON configura-se como uma forma desta empresa entrar no mercado global de metais e ter um maior acesso à LME³. Cabe ressaltar que a MG não possui ativos físicos no Brasil, atuando apenas através de um agente que estabelece contatos comerciais.

Em relação a uma eventual concentração vertical que poderia ser decorrente da presente operação, ao serem consultadas, as requerentes afirmaram que o grupo ENRON não utiliza níquel e cobre como insumo de suas atividades no mercado brasileiro. Através da análise da atuação do grupo no mundo, conclui-se que este também não utiliza os metais comercializados pela MG como insumos para suas atividades. Deste modo, não cabe analisar a concentração vertical nesta operação.

As requerentes informam ainda que a operação foi apresentada às autoridades antitrustes da União Européia, dos Estados Unidos e da Turquia, obtendo aprovação em todas elas. **Na União Européia, a aprovação baseou-se na inexistência de sobreposição de atividades entre as duas empresas. Na Turquia, as autoridades concluíram que a transação não resultará em posição dominante, nem em fortalecimento de posição dominante existente. Por fim, nos Estados Unidos, foi anunciado, em 8 de junho de 2000, o *early termination* do período de espera para a conclusão da operação, vinculado à aprovação desta pela autoridade antitruste, uma vez que dela não decorre qualquer prejuízo à ordem econômica.**

IV. Recomendação

A operação efetuada pela ENRON CORP. não possui impactos negativos no mercado de comercialização de metais, uma vez que a adquirente não atuava neste mercado.

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato em questão.

² Anexo I de que trata o art. 1º da Resolução CADE nº 15, de 19 de agosto de 1998, p. 9.

À consideração superior.

Marcelo Pacheco dos Guarany
Assistente Técnico

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infraestrutura

De acordo.

Paulo Corrêa
Secretário-Adjunto

De acordo.

Claudio Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico

³ Home page da CNN: <http://cgi.cnnfn.com/output/pfv/2000/05/22/europe/enron/>.